



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2024  
(Processo Administrativo n.º 5535/2024)**

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

**Data de início de recebimento de propostas:** 07/08/2024 às 12hs

**Data de fim de recebimento de propostas:** 09/08/2024 às 18hs

**Data e hora da abertura das propostas apresentadas:** 12/08/2024 às 10hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ –CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br) até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

## **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE VOLEIBOL, COMPOSTA POR 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) MESÁRIO PARA 28 (VINTE E OITO) JOGOS DE VOLEIBOL FEMININO – COPA PATY 2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

## **2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação,



observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual, no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL**

4.1. A empresa deverá apresentar comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão (ões) ou atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

4.1.1. Será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site [www.patydoalferes.rj.gov.br/](http://www.patydoalferes.rj.gov.br/) e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou



falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

**Paty do Alferes, 07 de agosto de 2024**

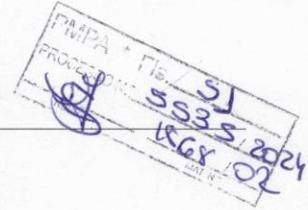
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I**

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00  
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo



**TERMO DE REFERÊNCIA  
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARBITRAGEM**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

1.1. Descrição do objeto

Resposta: Taxa de Arbitragem composta por 2(dois) árbitros e 1(um) mesário para 28 (vinte e oito) Jogos de Voleibol Feminino COPA PATY 2024 promovidos pelo Secretaria de Esportes e Lazer de Paty do Alferes.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	COPA PATY MIRIM 28 SETEMBRO	6 Jogos
2	COPA VALE DO CAFÉ PRÉ MIRIM E MIRIM 17AGOSTO/ 21SETEMBRO	4 Jogos
3	COPA PATY INFANTIL 26 OUTUBRO	6 Jogos
4	COPA PATY PRÉ MIRIM / MIRIM 09 NOVEMBRO	6 Jogos
5	COPA PATY INFANTO 15DEZEMBRO	6 Jogos

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21)

Resposta: Será de Agosto a Dezembro totalizando 28 (vinte e oito) jogos distribuidos conforme o item 1.2.

2.2. Prorrogação do Contrato

Resposta: **Não se aplica**

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

Resposta: **Não se aplica**

**3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Interesse público

Resposta:

- Faz-se necessária a contratação dos serviços de arbitragem composta por: 2(dois) árbitros e 1(um) mesário, devido o cronograma de atividades esportivas apresentado pela Secretaria Municipal e Lazer de Paty do Alferes, objetivando o envolvimento da comunidade e classe estudantil de nossa cidade, tendo como responsabilidade a organização, disponibilidade de árbitros responsáveis pelos jogos comunitários e demais eventos esportivos. A contratação da prestação de serviços vem ao encontro com o plano do Governo Municipal que é o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que os eventos têm como objetivo recrutar à participação da

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35- Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26.950.00 – telefax: 0 – xx - 24 - 485.1234



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo



desportistas, sendo que os eventos têm como objetivo recrutar á participação da Sociedade Patiense para as competições dos jogos á serem realizados em diversos segmentos da sociedade, inscritos em algumas modalidades esportivas.

- Justifica-se a contratação registro de preço, pois, as características dos bens ou serviços, necessitam de aquisições ou contratações frequentes devido ao número de eventos/competições qualificadas que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer realiza.
- Os Jogos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer são promovidos anualmente. É essencial o estímulo dado ao cidadão para o envolvimento nas atividades esportivas.
- O quantitativo solicitado está de acordo com a quantidade de jogos e modalidade esportiva de Volei Feminino que terá no evento COPA PATY 2024.
- O não atendimento acarretará a impossibilidade de execução dos jogos, tendo em vista que não há corpo de arbitragem interno para atender à demanda.

3.2. Metodologia do quantitativo

Resposta: Total de 28 (vinte e oito) jogos de voleibol feminino à serem realizados de Agosto a Dezembro na Copa Paty 2024 distribuídos de acordo com o item 1.2.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado

Resposta: Justifica-se a contratação para tornar possível a realização dos Jogos da COPA PATY 2024 a ser realizado no Ginásio "Hugo Correa Bernardes Filho" na cidade de Paty do Alferes, fazendo-se necessária a presença de árbitros capacitados e imparciais

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)**

4.1. Estudo Técnico Preliminar nº xxxx(Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

*Obs.: No caso de não ter o ETP incluir uma breve justificativa da não aplicabilidade do estudo.*

Resposta: **Não se aplica**

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)**

5.1. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Resposta: A solução da proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de arbitragem composta por 2(dois) árbitros e 1(um) mesário para o evento esportivo COPA PATY 2024, visando potencializar o esporte através da modalidade Volei Feminino que realizamos no município e consequentemente aumentar a procura pela modalidade esportiva que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer proporciona. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigidos neste Termo pelo prazo estipulado de acordo com o número de jogos que ocorrerá na COPA PATY 2024 totalizando 28 (vinte e oito) jogos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35- Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26.950.00 – telefax: 0 – xx - 24 - 485.1234



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo



- 5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)  
Resposta: **Não se aplica**
- 5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)  
Resposta: De responsabilidade da contratada.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)**

- 6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)  
Resposta: A contratada deverá fornecer mão de obra especializada, devidamente capacitada em curso reconhecido na área de regras e normas específicas de cada modalidade esportiva devidamente equipada e equipamentos necessários para a realização dos serviços, deverá também cercar seus empregados das garantias legais nos termos da legislação trabalhista, encargos previdenciários fiscais e comerciais, inclusive em relação à higiene, saúde, segurança e medicina do trabalho, fornecendo uniformes e equipamentos de segurança e proteção individual adequada.
- 6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços  
Resposta: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora.
- 6.3. Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)  
Resposta: **Não se aplica**
- 6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)  
Resposta: **Não se aplica**

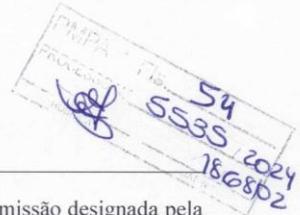
#### **7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)**

- 7.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços será de Agosto a Dezembro de 2024 totalizando 28 (vinte e oito jogos) distribuídos conforme o item 1.2, contados do recebimento pela empresa selecionada.
- 7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências.  
Resposta: **Não se aplica**
- 7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35- Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26.950.00 – telefax: 0 – xx - 24 - 485.1234



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo



- 7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos xxxxx.

*Obs.: Arbitragem e uniforme de acordo com as regras oficiais.*

- Durante a execução do contrato, a Contratada deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por Federação da modalidade e com cópias dos certificados ou curso expedido por instituição do mesmo desporto;
- Na competição será adotada as Regras Oficiais da Modalidade, mais o que dispuser o regulamento específico da competição, sendo exigido das equipes e atletas o uniforme e equipamentos obrigatórios;

**9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35- Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26.950.00 – telefãx: 0 – xx - 24 - 485.1234



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo



Fiscal do futuro contrato:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
SMEL	Oswaldo Luiz Michaeli	Aux.de Obras e Serv. Publico	441-01

Gestor do futuro Contrato:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
SMEL	Gabi de Melo	Coordenadora Administrativa	1868-02

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)**

- 10.1. O pagamento será realizado de acordo com as realizações dos jogos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)**

- 11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do **art. 75 dispensa**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

- 12.1. O custo estimado da contratação é de referente a proposta em anexo da Empresa Gestão Marketing Esportivo.

*Obs.: Esta estimativa pode ser breve e deverá ser acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. A estimativa definitiva conforme as diretrizes legais será anexada posteriormente ao processo.*

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)**

- 13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
43	27.812.0033.2839	3.3.9.0.39.99.00.00	15

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35- Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26.950.00 – telefax: 0 – xx - 24 - 485.1234



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

IMPRESA  
56  
5535 2024  
1868-02

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Caso haja, informar as disposições gerais desta aquisição/serviço. (Caso não haja disposições gerais, informar: "Não há disposições gerais").

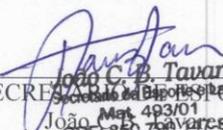
Resposta: **Não há disposições gerais.**

**15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos: (No caso de não haver anexos, informar: "Não há anexos").

ANEXO I- (Ex.: Modelo de planilha de composição de custos; cronograma físico-financeiro; plantas ou desenhos; etc.)

Paty do Alferes, 05 de Agosto de 2024.

  
SECRETEÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
João C. B. Tavares  
Mat. 493/01  
CPF: 850.790.172-58  
Matr. 431-02

**NOTAS EXPLICATIVAS**

*O presente modelo de Termo de Referência procura fornecer uma base formal para a definição do objeto e condições da aquisição/contratação. Contudo, este é o documento que terá variação de conteúdo, conforme unidade requisitante e, principalmente, o objeto a ser adquirido/contratado. Seu objetivo é definir os pontos fundamentais de forma clara e objetiva.*

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35- Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26.950.00 – telefax: 0 – xx - 24 - 485.1234

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

:  
**Processo:** 20/2024  
5535/2024  
**Data:** 12/08/2024 às 10:00  
**Solic. de Compra:** 17205/2024  
**Nº da compra:** 13524/2024**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	28	UNIDADE	SERVIÇO DE ARBITRAGEM  RESUMO: ARBITRAGEM VOLEIBOL FEMININO PRE MIRIM - 06 JOGOS - COPA PATY AGOSTO/SETEMBRO MIRIM - 06 JOGOS - COPA PATY AGOSTO INFANTIL - 06 JOGOS - COPA PATY SETEMBRO INFANTO - 06 JOGOS - COPA PATY NOVEMBRO /DEZEMBRO PRE MIRIM/MIRIM - 04 JOGOS - COPA VALE DO CAFÉ AGOSTO  TOTALIZANDO 28 JOGOS		210,00	5.880,00
					TOTAL	5.880,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

: 20/2024  
**Processo:** 5535/2024  
**Data:** 12/08/2024 às 10:00  
**Solic. de Compra:** 17205/2024  
**Nº da compra:** 13524/2024**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 20/2024.

Dados do Fornecedor

**Firma** :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	28	UNIDADE	SERVIÇO DE ARBITRAGEM RESUMO: ARBITRAGEM VOLEIBOL FEMININO PRE MIRIM - 06 JOGOS - COPA PATY AGOSTO/SETEMBRO MIRIM - 06 JOGOS - COPA PATY AGOSTO INFANTIL - 06 JOGOS - COPA PATY SETEMBRO INFANTO - 06 JOGOS - COPA PATY NOVEMBRO /DEZEMBRO PRE MIRIM/MIRIM - 04 JOGOS - COPA VALE DO CAFÉ AGOSTO  TOTALIZANDO 28 JOGOS			
					TOTAL	0,00